



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2018

Processo TCE-PE nº 19100053-0

Cons. Teresa Duere

Câmara Municipal de Camaragibe



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 19100053-0
Prestação de Contas de Gestão 2018
Cons. Teresa Duere

SEGMENTO

Gerência Regional Metropolitana Sul

SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Ugo Belens Romani

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Camaragibe



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
<u>1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>	<u>4</u>
<u>1.2 ORDENADORES DE DESPESAS</u>	<u>5</u>
<u>1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS</u>	<u>5</u>
2 RESULTADOS DA AUDITORIA	5
<u>2.1 GESTÃO FISCAL</u>	<u>5</u>
<u>2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal</u>	<u>6</u>
<u>2.1.2 Despesa Total com Pessoal</u>	<u>7</u>
<u>2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal</u>	<u>8</u>
<u>2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</u>	<u>9</u>
<u>2.2.1 Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)</u>	<u>9</u>
<u>2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</u>	<u>12</u>
<u>2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</u>	<u>15</u>
<u>2.3.1 Subsídio percebido em 2018</u>	<u>15</u>
<u>2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal</u>	<u>17</u>
<u>2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO</u>	<u>17</u>
<u>2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo</u>	<u>17</u>
<u>2.4.2 Gasto com folha de pagamento</u>	<u>18</u>
<u>2.5 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA</u>	<u>19</u>
<u>2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA</u>	<u>21</u>
<u>2.6.1 [Descrever título da irregularidade]</u>	<u>21</u>
<u>2.6.2 [Descrever título da irregularidade]</u>	<u>21</u>
3 CONCLUSÃO	23
<u>3.1 RESPONSABILIZAÇÃO</u>	<u>23</u>
<u>3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução</u>	<u>23</u>
<u>3.1.2 Dados dos Responsáveis</u>	<u>23</u>
<u>3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO</u>	<u>23</u>
<u>3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</u>	<u>24</u>
APÊNDICES	26



1 INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/GEMS nº 040/2019 exarado pela Gerência Regional Metropolitana Sul (Documento 29 do E-TCE/PE), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camaragibe, relativa ao exercício de 2018, cujo processo foi protocolado em 26/03/2019, sob o nº 19100053-0, tendo como relatora a Conselheira Teresa Duere.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Camaragibe.

Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camaragibe, referente ao exercício de 2018, foi recebida por esta Corte de Contas em 26/03/2019, atendendo, portanto, o art. 5º da Resolução TCE-PE nº 25/2017.

1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Camaragibe, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2018:

Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
José Roberto Barbosa Medeiros		Presidente	***.982.434.**

1.3 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Camaragibe totalizou R\$ 9.017.686,69, alocados conforme o demonstrativo a seguir:



Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento

Especificação	Empenho ¹	% Participação
3.1.90.13	1.279.322,43(1)	14,19
3.1.90.11 Vencimento e Vantagem Fixa	6.059.757,01(1)	67,20
3.3.90.14 Diárias no País	331.900,00(1)	3,68
3.3.90.30 Material de Consumo	168.032,26(1)	1,86
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro PF	9.220,00(1)	0,10
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro PJ	884.682,16(1)	9,81
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	152.720,04(1)	1,69
4.4.90.51 Obras e Instalações	128.950,79(1)	1,43
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.102,00(1)	0,03
Total	9.017.686,69	-

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1 Gestão Fiscal

2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2018, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Camaragibe:

Tabela 2.1.1 Envio do Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo	Período	Situação
RGF	1º Quad./18	Enviado 30/05/2018
	2º Quad./18	Enviado 28/09/2018
	3º Quad./18	Enviado 30/01/2019
RGF	1º Sem./18	
	2º Sem./18	

Fonte: Siconfi

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Camaragibe não informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de publicação ou, no caso de afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação, bem como os veículos de comunicação utilizados, como o Diário Oficial do Estado, o Diário Oficial do Município, um jornal local de grande circulação e o mural de alguma repartição pública, conforme estabelece os artigos 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE nº 20/2015.

Critérios:

Artigo 10, § 4º da Resolução TC nº 20/2015; e

Artigo 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Evidências:

Relatório de Gestão Fiscal - SICONFI (encerramento do exercício), consultado em 30/07/2019 (Documento 30 do E-TCE/PE).

Responsáveis:

José Roberto Barbosa Medeiros

- o Conduta: Deixar de indicar nas notas explicativas o local onde estão afixados os RGF's do 1º, 2º e 3º quadrimestre do Poder
- o Nexa de Causalidade: Ao deixar de indicar o local onde estão afixados os RGF's compromete a transparência do Poder Legislativo.

2.1.2 Despesa Total com Pessoal

Situação Encontrada:

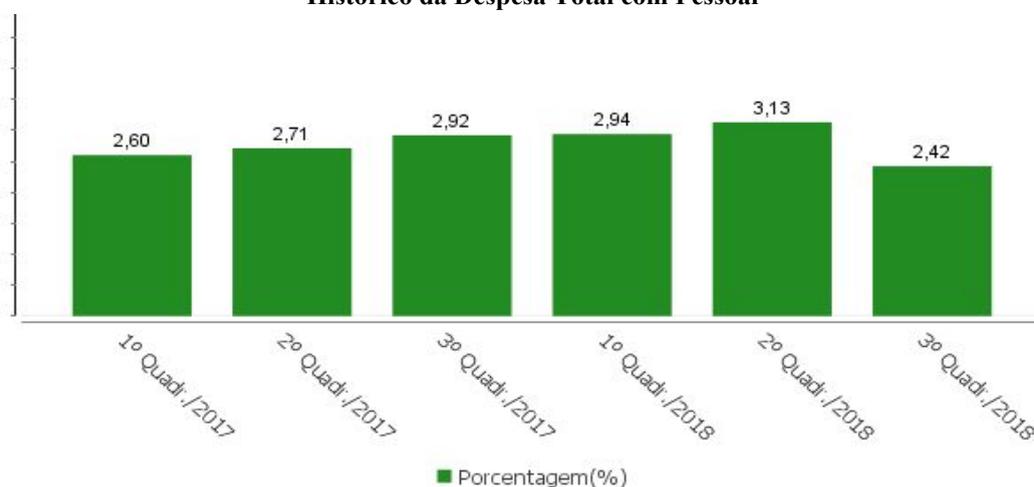
Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Camaragibe, durante o exercício de 2018, foi de R\$ 302.812.647,47, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2018, alcançou R\$ 7.339.079,44. Isto representou um percentual de 2,42% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2018, que foi de 2,81%.



Histórico da Despesa Total com Pessoal



Observações:

Não obstante um aumento registrado no 2º quadrimestre de 2018, os valores da Despesa de Pessoal figuraram dentro do limite estabelecido.

Critérios:

Artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

Evidências:

Apêndices II e IV;

Relatório de Gestão Fiscal do encerramento do exercício (Documento 26 do E-TCE/PE)

Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre (Documento 31 e 32 do E-TCE/PE).

2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Documento 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Camaragibe apresentou, ao final do exercício, disponibilidade líquida de caixa no montante de R\$ 18.647,91, bem como não houve a inscrição dos restos a pagar não processados. Por conseguinte, se considera cumprido o artigo n.º 42 da LRF.



Critérios:

Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Evidências:

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa (Documento 26);

2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculados ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva.

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	30.907,69(1)	30.907,69(1)	0,00(1)	30.907,69(1)	0,00	0,00
Fevereiro	30.307,69(1)	30.307,69(1)	0,00(1)	30.307,69(1)	0,00	0,00
Março	30.307,69(1)	30.307,69(1)	0,00(1)	30.307,69(1)	0,00	0,00
Abril	30.307,69(1)	30.307,69(1)	0,00(1)	30.307,69(1)	0,00	0,00
Maiο	30.441,01(1)	30.441,01(1)	0,00(1)	30.441,01(1)	0,00	0,00
Junho	30.421,52(1)	30.421,52(1)	0,00(1)	30.421,52(1)	0,00	0,00
Julho	29.642,64(1)	29.642,64(1)	0,00(1)	29.642,64(1)	0,00	0,00
Agosto	30.349,69(1)	30.349,69(1)	0,00(1)	30.349,69(1)	0,00	0,00
Setembro	30.349,69(1)	30.349,69(1)	0,00(1)	30.349,69(1)	0,00	0,00
Outubro	30.349,69(1)	30.349,69(1)	0,00(1)	30.349,69(1)	0,00	0,00
Novembro	30.307,69(1)	30.307,69(1)	0,00(1)	30.307,69(1)	0,00	0,00
Dezembro	29.880,10(1)	29.880,10(1)	0,00(1)	29.880,10(1)	0,00	0,00
13º Salário	19.587,12(1)	19.587,12(1)	0,00(1)	19.587,12(1)	0,00	0,00
Total	383.159,91	383.159,91	0,00	383.159,91	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 23)

Observações:



Quanto à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do INSS, conforme detalhamento:

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	89.743,47(1)	89.743,47(1)	0,00(1)	89.743,47(1)	0,00	0,00
Fevereiro	88.643,47(1)	88.643,47(1)	0,00(1)	88.643,47(1)	0,00	0,00
Março	88.643,47(1)	88.643,47(1)	0,00(1)	88.643,47(1)	0,00	0,00
Abril	88.643,47(1)	88.643,47(1)	0,00(1)	88.643,47(1)	0,00	0,00
Maiο	89.010,13(1)	89.010,13(1)	0,00(1)	89.010,13(1)	0,00	0,00
Junho	88.956,51(1)	88.956,51(1)	0,00(1)	88.956,51(1)	0,00	0,00
Julho	87.562,64(1)	87.562,64(1)	0,00(1)	87.562,64(1)	0,00	0,00
Agosto	88.709,47(1)	88.709,47(1)	0,00(1)	88.709,47(1)	0,00	0,00
Setembro	88.709,47(1)	88.709,47(1)	0,00(1)	88.709,47(1)	0,00	0,00
Outubro	88.709,47(1)	88.709,47(1)	0,00(1)	88.709,47(1)	0,00	0,00
Novembro	88.643,47(1)	88.643,47(1)	0,00(1)	88.643,47(1)	0,00	0,00
Dezembro	87.467,61(1)	87.467,61(1)	0,00(1)	87.467,61(1)	0,00	0,00
13º Salário	47.439,11(1)	47.439,11(1)	0,00(1)	47.439,11(1)	0,00	0,00
Total	1.110.881,76	1.110.881,76	0,00	1.110.881,76	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 23)

Critérios:

Art. 22 e 30, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 11.933/09.

Evidências:

- Notas de empenho do credor Ministério da Previdência Social (Documento 33 do E-TCE/PE)
- Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao INSS (Documento 33 do E-TCE/PE);
- Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Documento 23).

2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

O Regime Próprio de Previdência Social foi instituído pela Lei Municipal nº 116/2001 de 28 de 12 de 2001, e estabeleceu que o Fundo Previdenciário de Camaragibe era o responsável pela administração e a gestão dos recursos previdenciários do município.



Posteriormente, o chefe do Poder Executivo Municipal, através das Leis Municipais nº 257/2005, de 08 de agosto de 2005, 295/2006, 328/2007, 386/2008, 440/2010, 601/2014 e 647/2015, aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, promoveu diversas alterações na legislação previdenciária do município e estabeleceu novas alíquotas de contribuições previdenciárias patronal para os servidores ocupantes de cargos efetivos, os aposentados e os pensionistas.

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva.

Tabela 2.2.2a Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência Social

Competência	Contribuição Retida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	5.818,28(1)	5.818,28(1)	0,00(1)	5.818,28(1)	0,00	0,00
Fevereiro	5.818,28(1)	5.818,28(1)	0,00(1)	5.818,28(1)	0,00	0,00
Março	8.821,39(1)	8.821,39(1)	0,00(1)	8.821,39(1)	0,00	0,00
Abril	6.242,63(1)	6.242,63(1)	0,00(1)	6.242,63(1)	0,00	0,00
Maiο	6.456,01(1)	6.456,01(1)	0,00(1)	6.456,01(1)	0,00	0,00
Junho	6.269,67(1)	6.269,67(1)	0,00(1)	6.269,67(1)	0,00	0,00
Julho	6.269,57(1)	6.269,57(1)	0,00(1)	6.269,57(1)	0,00	0,00
Agosto	6.269,67(1)	6.269,67(1)	0,00(1)	6.269,67(1)	0,00	0,00
Setembro	6.269,67(1)	6.269,67(1)	0,00(1)	6.269,67(1)	0,00	0,00
Outubro	6.269,67(1)	6.269,67(1)	0,00(1)	6.269,67(1)	0,00	0,00
Novembro	6.341,57(1)	6.341,57(1)	0,00(1)	6.341,57(1)	0,00	0,00
Dezembro	6.572,46(1)	6.572,46(1)	0,00(1)	6.572,46(1)	0,00	0,00
13º Salário	7.237,71(1)	7.237,71(1)	0,00(1)	7.237,71(1)	0,00	0,00
Total	84.656,58	84.656,58	0,00	84.656,58	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 22)

Em relação à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do RPPS, conforme a seguir o detalhado:

Tabela 2.2.2b Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Normal)

Competência	Contribuição Devida	Contribuição Contabilizada	Benefícios Pagos Diretamente	Contribuição Recolhida	Contribuição não Recolhida	% das Contr. não Recolhidas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=A-C-D)	(C/A)
Janeiro	8.801,43(1)	8.801,43(1)	2.842,50(1)	5.958,93(1)	0,00	0,00
Fevereiro	8.801,43(1)	8.801,43(1)	2.842,50(1)	5.958,93(1)	0,00	0,00
Março	13.344,35(1)	13.344,35(1)	2.842,50(1)	10.501,85(1)	0,00	0,00
Abril	9.443,36(1)	9.443,36(1)	3.268,87(1)	6.174,49(1)	0,00	0,00
Maiο	9.766,14(1)	9.766,14(1)	0,00(1)	9.766,14(1)	0,00	0,00
Junho	9.484,27(1)	9.484,27(1)	0,00(1)	9.484,27(1)	0,00	0,00
Julho	9.484,27(1)	9.484,27(1)	8.119,46(1)	1.364,81(1)	0,00	0,00



Agosto	9.484,27(1)	9.484,27(1)	8.119,46(1)	1.364,81(1)	0,00	0,00
Setembro	9.484,27(1)	9.484,27(1)	2.977,14(1)	6.507,13(1)	0,00	0,00
Outubro	9.484,27(1)	9.484,27(1)	0,00(1)	9.484,27(1)	0,00	0,00
Novembro	9.593,05(1)	9.593,05(1)	0,00(1)	9.593,05(1)	0,00	0,00
Dezembro	9.942,34(1)	9.942,34(1)	0,00(1)	9.942,34(1)	0,00	0,00
13° Salário	10.948,67(1)	10.948,67(1)	0,00(1)	10.948,67(1)	0,00	0,00
Total	128.062,12	128.062,12	31.012,43	97.049,69	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 22)

Tabela 2.2.2c Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social (Contribuição Especial)

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	2.649,98(1)	2.649,98(1)	0,00(1)	2.649,98(1)	0,00	0,00
Fevereiro	2.649,98(1)	2.649,98(1)	0,00(1)	2.649,98(1)	0,00	0,00
Março	4.017,75(1)	4.017,75(1)	0,00(1)	4.017,75(1)	0,00	0,00
Abril	2.843,23(1)	2.843,23(1)	0,00(1)	2.843,23(1)	0,00	0,00
Maiο	2.940,41(1)	2.940,41(1)	0,00(1)	2.940,41(1)	0,00	0,00
Junho	2.855,55(1)	2.855,55(1)	0,00(1)	2.855,55(1)	0,00	0,00
Julho	2.855,55(1)	2.855,55(1)	0,00(1)	2.855,55(1)	0,00	0,00
Agosto	2.855,55(1)	2.855,55(1)	0,00(1)	2.855,55(1)	0,00	0,00
Setembro	2.855,55(1)	2.855,55(1)	0,00(1)	2.855,55(1)	0,00	0,00
Outubro	2.855,55(1)	2.855,55(1)	0,00(1)	2.855,55(1)	0,00	0,00
Novembro	2.888,31(1)	2.888,31(1)	0,00(1)	2.888,31(1)	0,00	0,00
Dezembro	2.993,48(1)	2.993,48(1)	0,00(1)	2.993,48(1)	0,00	0,00
13° Salário	3.296,47(1)	3.296,47(1)	0,00(1)	3.296,47(1)	0,00	0,00
TOTAL	38.557,36	38.557,36	0,00	38.557,36	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 22)

Critérios:

Leis Municipais nº 116/2001, 257/2015, 295/2006, 328/2007, 386/2008, 601/2014, 440/2010 e 647/2015.

Evidências:

Comprovantes de repasse das contribuições devidas ao RPPS (Documento 34 do E-TCE/PE);

Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Documento 22).



2.3 Remuneração dos Vereadores

2.3.1 Subsídio percebido em 2018

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Conforme apresentado no Apêndice VI, observando-se o que dispõe o artigo 29, incisos VI e VII, o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e a Lei Municipal 680/2016, conclui-se que:

- Não houve atendimento à determinação do art. 29, VI, alínea d, da Constituição Federal. O subsídio dos vereadores, R\$ 12.726,67, foi fixado em montante superior a 50,00% do subsídio dos deputados estaduais, que quantificou R\$ 12.661,13, ou seja, R\$ 65,54 por vereador, por mês, foi pago acima do limite superior permitido.

Assim sendo, o valor de R\$ 10.225,02 deve ser ressarcido ao erário pelo(s) responsável(is), sem prejuízo da aplicação de multa prevista no art. 73, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04, com alteração pela Lei Nº 14.725/12.

Critérios:

- Art. 37, XI da CF/88;
- Art. 29, VI, alínea d da CF/88;
- Art. 29, inciso VII da Constituição Federal;
- Acórdão TCE-PE nº 480/2011;
- Acórdão TCE-PE nº 1527/2015.

Evidências:

- Aplicativo das informações estruturadas do exercício (Documento 27 do E-TCE/PE)



Responsáveis:

José Roberto Barbosa Medeiros

- o Conduta: Pagar valor superior ao permitido para a remuneração dos senhores edis.
- o Nexo de Causalidade: Ao pagar valor superior ao permitido na remuneração dos vereadores, causou dano ao erário por despesas indevidas.

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Camaragibe foi paga, no exercício de 2018, em conformidade com o disposto no artigo 01º da Lei Municipal N. 681/2016, de 07 de dezembro de 2016 (Documento 35 do E-TCE/PE).

Crítérios:

Lei Municipal nº 681/2016;

Evidências:

Lei Municipal N. 681/2016 (Documento 35 do E-TCE/PE).

2.4 Despesa do Poder Legislativo

2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e



- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2018, a população do município de Camaragibe era de 156.736,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE².

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 9.017.686,69, representando 6,03% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Critérios:

Art. 29-A da Constituição Federal.

Evidências:

Balanco Orçamentário (Documento 3) ;

Demonstrativo da Despesa Total do Poder Legislativo (Apêndice VII).

Responsáveis:

José Roberto Barbosa de Medeiros

- o Conduta: realizar despesas do Poder Legislativo em valor superior ao permitido;
- o Nexos de Causalidade: Ao realizar despesas em quantitativo superior ao permitido, compromete a gestão fiscal do órgão.

2.4.2 Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Camaragibe não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 67,56%, conforme Apêndice VIII.

Critérios:

Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Evidências:

Demonstrativo do Gasto com Folha de Pagamento (Documento 25).

Demonstrativo da Despesa Total do Poder Legislativo (Apêndice VII).

2.5 Transparência Pública

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



Situação Encontrada:

A Transparência Pública encontra-se fundamentada no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

A partir da normatização contida na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI), este Tribunal realizou em 2018 um diagnóstico dos portais da transparência no âmbito das câmaras municipais de Pernambuco, mediante o estabelecimento do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM_{PE})³.

Visando regulamentar a fiscalização das unidades jurisdicionadas do TCE-PE quanto à transparência pública e de especificar os critérios de apuração do ITMPE, foi publicada a Resolução TC nº 33, de 06 de junho de 2018. Esta norma consolidou as exigências previstas na legislação federal e estadual e normatizou o ITMPE, estabelecendo critérios de avaliação para apuração do indicador.

Os critérios de avaliação⁴ foram distribuídos em grupos, quais sejam:

- Transparência Ativa (disponibilização da informação independentemente de requerimentos);
- Transparência Passiva (disponibilização da informação mediante provocação, através do Serviço de Informação ao Cidadão presencial e eletrônico - SIC e e-SIC); e
- Boas Práticas de Transparência, dentre as quais, ferramentas de acessibilidade que garantam o acesso à informação pelas pessoas com necessidades especiais.

O índice foi classificado em níveis, conforme a tabela 2.5 abaixo.

Tabela 9.1 Níveis de Transparência, segundo ITM_{PE}

Nível de Transparência	Intervalo ITM _{PE}
Desejado	$1,00 \geq \text{ITMPE} \geq 0,75$
Moderado	$0,75 > \text{ITMPE} \geq 0,50$
Insuficiente	$0,50 > \text{ITMPE} \geq 0,25$
Crítico	$0,25 > \text{ITMPE} > 0,00$
Inexistente	$\text{ITMPE} = 0,00$

No exercício de 2018, a Câmara Municipal de Camaragibe obteve o nível de transparência Desejado⁵.

³ Saiba mais em: <<https://tce.pe.gov.br/indicedetransparencia2017/>>.

⁴ Maiores detalhes acerca dos critérios estão disponíveis em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/itmpe-resultados-2018/itmpe-resultados-2018-camaras#>.

⁵ O detalhamento da classificação está disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/itmpe-resultados-2018/itmpe-resultados-2018-camaras#>.



O descumprimento das normas referentes à transparência municipal pode sujeitar o prefeito a julgamento pelo Tribunal de Contas, em Processo de Gestão Fiscal, com sanção de multa (Resolução TCE-PE nº 20/2015, artigo 12, inciso VI).

Critérios:

Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Decreto Federal nº 7.185/2010 (Art. 2º, § 2º, III, Art. 4º, II, Art. 7º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Art. 7º, inciso II, alíneas “a” e “c”).

Evidências:

Consulta ao sítio:

<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/itmpe-resultados-2018/itmpe-resultados-2018-camaras> (Documento 36 do E-TCE/PE).

2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.6.1 Excesso de diárias recebidas pelos vereadores do Município de Camaragibe, com comprovação duvidosa.

Situação Encontrada:

De acordo com o Sistema Tome Conta do TCE/PE, a Câmara Municipal de Camaragibe gastou com diárias no exercício de 2018, o montante de R\$ 331.900,00, um valor vultoso, principalmente quando comparado com o gasto realizado com o pagamento de subsídios dos vereadores, que alcançou R\$ 1.985.360,52, equivalente a 16,71% do valor.

A distribuição dessas diárias se deu da seguinte forma (Documento 37 do E-TCE/PE):

Nome do beneficiado	Valor recebido em 2018 (R\$)	Cursos inscritos
Antônio José de Oliveira Borba	15.600,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso para gestores, agentes e servidores públicos - 25 a 28/01 João Pessoa;• 17º Congresso em João Pessoa-dia 04 a 07 de maio;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;



		<ul style="list-style-type: none">● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 de setembro em João Pessoa;● 41º Congresso para gestores, Agentes e Servidores Públicos, dia 25 a 28 de Janeiro em João Pessoa
José Roberto Barbosa Medeiros	13.200,00	<ul style="list-style-type: none">● 41º Congresso para gestores, Agentes e Servidores Públicos, dia 25 a 28 de Janeiro em João Pessoa;● 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;● Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;● Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;● Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;
Alex Feliciano Miguel	11.150,00	<ul style="list-style-type: none">● 40º Simpósio de Gestão Pública, dias 4 a 7 de janeiro em João Pessoa;● 41º Congresso para gestores, Agentes e Servidores Públicos, dia 25 a 28 de Janeiro em João Pessoa;● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;● Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;● 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;● Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;● Curso Destaque sobre licitação e Contratos, dia 15 a 18 de janeiro na ECPBG;● 67º Simpósio em Maceió, dias 26 a 29 de abril;● Congresso da UVP, dias 29/11 a 04/12 em Pesqueira
Leandro Lima da Silva	10.800,00	<ul style="list-style-type: none">● 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;● Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;● Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;● Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa.
Adriano Pinto da Silva	9.800,00	<ul style="list-style-type: none">● 40º Simpósio de Gestão Pública, dias 4 a 7 de janeiro em João Pessoa;● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;● Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;● Congresso para vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras, dias 26 a 29 de abril;● Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de setembro.
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa	9.550,00	<ul style="list-style-type: none">● 40º Simpósio de Gestão Pública, dias 4 a 7 de janeiro em João Pessoa;● Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;



		<ul style="list-style-type: none">• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Curso Destaque sobre licitação e Contratos, dia 15 a 18 de janeiro na ECPBG;• Simpósio em Maceió nos dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
Paulo André do Nascimento Duda	9.000,00	<ul style="list-style-type: none">• 41º Congresso para gestores, Agentes e Servidores Públicos, dia 25 a 28 de Janeiro em João Pessoa;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;
Délio de Moura Xavier de Moraes Junior	8.200,00	<ul style="list-style-type: none">• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras na cidade de Belo Jardim, dias 26 a 29 de abril.
Nathanael Mariano Alves da Rocha	8.000,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Congresso para gestores, agentes e servidores públicos- 25 a 28/01 João Pessoa;• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio.
Elayne Kerollen do Nascimento Barbosa	7.000,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso em João Pessoa, dias 22 a 26 de novembro;• Congresso para gestores, agentes e servidores públicos- 25 a 28/01 João Pessoa;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto.
Janeide Ferreira dos Santos Andrade	7.550,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso em João Pessoa, dias 22 a 26 de novembro;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Simpósio em Maceió nos dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
René de Amorim Cabral Neto	7.400,00	<ul style="list-style-type: none">• Seminário Legislativo Municipal, Foz de Iguaçu, dias 17 a 21 de outubro;



		<ul style="list-style-type: none">• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras na cidade de Belo Jardim, dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de setembro;
Alexandre de Lima Machado	7.400,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso em João Pessoa, dias 22 a 26 de novembro;• Simpósio de Gestão Pública, dias 04 a 07 de janeiro em João Pessoa;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras na cidade de Belo Jardim, dias 26 a 29 de abril.
Diana Barros Vitor de Carvalho	7.200,00	<ul style="list-style-type: none">• Congresso para gestores, agentes e servidores públicos- 25 a 28/01 João Pessoa;• 11º Congresso em João Pessoa, dias 04 a 07 de abril;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto.
Manoel Rodrigues da Silva	6.200,00	<ul style="list-style-type: none">• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras na cidade de Belo Jardim, dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de setembro;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
Eugenio Vitorino de Arruda	6.200,00	<ul style="list-style-type: none">• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso de vereadores e servidores de câmaras municipais e prefeituras na cidade de Belo Jardim, dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de setembro;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
Adriana Batista da Silva	5.950,00	<ul style="list-style-type: none">• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Simpósio em Maceió nos dias 26 a 29 de abril;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
Rejanio de Lima Marques	5.600,00	<ul style="list-style-type: none">• Simpósio de Gestão Pública, dias 04 a 07 de janeiro em João Pessoa;• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 em João Pessoa;• Congresso em João Pessoa, dias 20 a 23 de dezembro;• Simpósio em Maceió nos dias 26 a 29 de abril.
Helio Albino	5.400,00	<ul style="list-style-type: none">• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Encontro Nordestino em Natal, nos dias 23 a 27 de agosto;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.



Jameson Barbosa Amorim	5.350,00	<ul style="list-style-type: none">• Encontro da inovação da Administração Pública, dias 21 a 27 em João Pessoa;• 17º Congresso Municipalista do Brasil, em Natal, 24 a 28 de maio;• Simpósio em Maceió nos dias 26 a 29 de abril.• Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de setembro;• Congresso da UVP realizado de 29/11 a 04/12 em pesqueira.
------------------------	----------	--

Na amostragem acima, percebe-se os vinte maiores contemplados com diárias no exercício de 2018, e, em todos os casos, as diárias são para participação em congressos e simpósios realizados nas cidades de Natal, João Pessoa e Maceió.

De acordo com a análise das notas de empenho, observamos as empresas responsáveis pela realização dos cursos, são elas:

Curso	Empresa	Valor inscrição (R\$)	Diárias (R\$)
17º Congresso Municipalista do Brasil, dias 24 a 28 maio em Natal	Instituto Municipalista do Brasil	15.600,00 = 26 inscrições	37.200,00
Congresso da UVP em Gravatá, dias 26 a 29 de julho	União dos Vereadores de Pernambuco	3.600,00 = 9 inscrições	13.800,00
Encontro Nordeste em Natal nos dias 23 a 27	Associação Brasileira de Servidores de Câmara Municipal	15.400,00 = 22 inscrições	30.600,00
1º Encontro da Inovação da Administração Pública, dias 20 a 24 de setembro em João Pessoa	Inovação Capacitação e Cursos Ltda	8.400,00 = 12 inscrições	23.600,00
2º Encontro da Inovação da Administração Pública, dias 21 a 27 de outubro em João Pessoa	Inovação Capacitação e Cursos Ltda	7.700,00 = 11 inscrições	20.000,00
Congresso realizado em João Pessoa, nos dias 22 a 26 de novembro	Instituto Municipalista do Brasil	8.400,00 = 12 inscrições	24.000,00
Congresso da UVP realizado no dia 29/11 a 04/12 em Pesqueira	União dos Vereadores de Pernambuco	8.400,00 = 21 inscrições	16.350,00*
Congresso em João Pessoa dias 20 a 23 de dezembro	Instituto Municipalista do Brasil	23.100,00 = 33 inscrições	55.200,00
Seminário Legislativo Municipal, dias 17 a 21 de outubro em Foz do Iguaçu	Associação Brasileira de Servidores de Câmara Municipal	4.900,00 = 7 inscrições	16.800,00
Total		95.900,00 = 153 inscrições	237.550,00

Observa-se que de R\$ 331.900,00 gastos com diária no exercício de 2018, R\$ 237.550,00 foram para a participação de vereadores e servidores em congressos e simpósios, o que equivale a 71,57% dos gastos desta natureza.



A concessão de diárias a servidores tem o intuito de cobrir gastos referentes ao ônus de deslocamento/acomodação do beneficiário quando da participação em Congressos/Cursos externos e/ou necessidade de algum serviço externo. Esta é uma prática corriqueira e legalmente amparada pelas legislações municipais. O aperfeiçoamento dos seus colaboradores, através da participação em eventos externos, é uma ferramenta importante para a prestação de serviços públicos mais eficientes à população.

Assim como qualquer outro dispêndio público, a concessão de diárias necessita preencher alguns requisitos que garantam a sua legitimação para, além de se tornar eficaz, não se tornar ilegal. Através de uma visão “macro” desta prática, pode-se citar que ela deve ser guiada principalmente pelos **princípios do interesse público, da transparência e da economicidade**. Com a intenção de verificar o zelo com o dinheiro público, esta equipe de auditoria, em sua análise, elaborou algumas perguntas que necessitam ser respondidas sobre o tema para que seja verificada a eficiência, eficácia e a moralidade da despesa, a saber:

1. Quem é a Pessoa Jurídica organizadora do evento? Ela possui representatividade no mercado em que atua?
2. Há comprovação do efetivo acontecimento do evento?
3. A prestação de contas das diárias conseguiu comprovar a participação efetiva do colaborador no evento?
4. O tema abordado pelo evento é pertinente com o interesse público do órgão que concedeu a diária? Os palestrantes têm reconhecida reputação no mercado em que atuam?
5. Onde os eventos ocorreram? Qual o período?
6. Há motivação para a concessão das diárias?
7. Qual o número de participantes desses eventos?
8. Qual o custo/benefício no envio dos participantes aos eventos?

Para dar início às verificações a equipe resumiu, nas tabelas abaixo, os valores gastos com diárias e com os eventos respectivos, por empresa organizadora:

Empresa	Valor gasto com inscrição (R\$)	Valor gasto com diárias (R\$)	Total (R\$)
Instituto Municipalista Brasileiro	47.100,00	116.400,00	163.500,00
União dos Vereadores de Pernambuco	12.000,00	30.150,00	42.150,00
Associação Brasileiras dos Servidores de Câmara Municipal	20.300,00	47.400,00	67.700,00
Inovação Capacitação e Cursos	16.100,00	43.600,00	59.700,00



2.6.1.1 Representatividade das Pessoas Jurídicas no mercado.

Esta equipe de auditoria, através da análise das PJs que organizam os eventos, buscou analisar o *know-how* destas, e, também, outros aspectos que envolvem a reputação da empresa.

Instituto Municipalista do Brasil IMB Cursos Eirelli

CNPJ: 27.059.350/0001-80

Proprietário: Carlos Alberto Barbosa Pereira (CPF: 571.913.364-04)

Foi multado pelo TCE-PE (Processos 0905833-3 e 0402497-7) em R\$ 5.000,00. Multa ainda não quitada;

O valor verificado no Processo 0402497-7 (R\$ 6.706,00) também foi julgado como passível de devolução ao erário (serviço não prestado efetivamente);

Exerceu diversos cargos públicos;

Foi candidato a prefeito de Itapissuma em 2016 pelo PSB.

Fundação: 08/02/2017 (menos de um ano de existência em jan/2018)

Endereço: Rua Rivadavia Carnauba, 91 - Maceió - AL. CEP: 57.057-260

Telefone: (81) 9666-0600

Website: <http://www.imbcursos.com.br>

Gasto do total da Câmara com seus eventos: R\$ 163.500,00

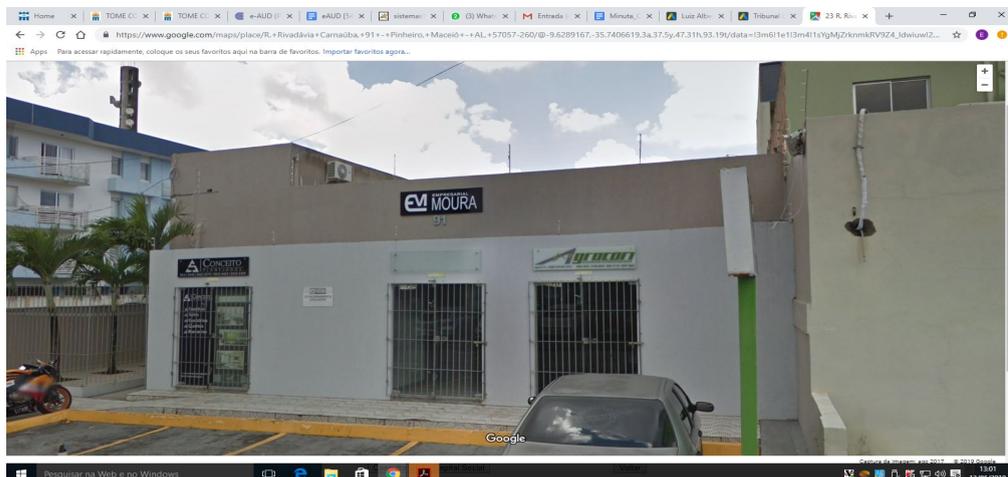


Imagem 2.6.1.1a Instituto Municipalista do Brasil IMB Cursos Eirelli



A imagem retirada do *Google Maps* demonstra que, no endereço informado, funcionam, aparentemente, três empresas, mas nenhuma delas é a empresa foco deste relatório.



Imagem 2.6.1.1b Website da empresa Instituto Municipalista do Brasil IMB Cursos Eirelli

Não foi possível (Imagem 2.6.1.1b) acessar o sítio da empresa na internet. Essa consulta foi realizada no dia 13/06/2019 às 15:22.

A equipe também buscou, no sítio do *Google*, maiores informações sobre a empresa em tela e, conforme imagem abaixo, nota-se que não é possível encontrar nenhuma informação pertinente sobre o Instituto Municipalista do Brasil, com exceção das aparições do nome da empresa em sites de terceiro (justiça, busca de CNPJ, etc.)

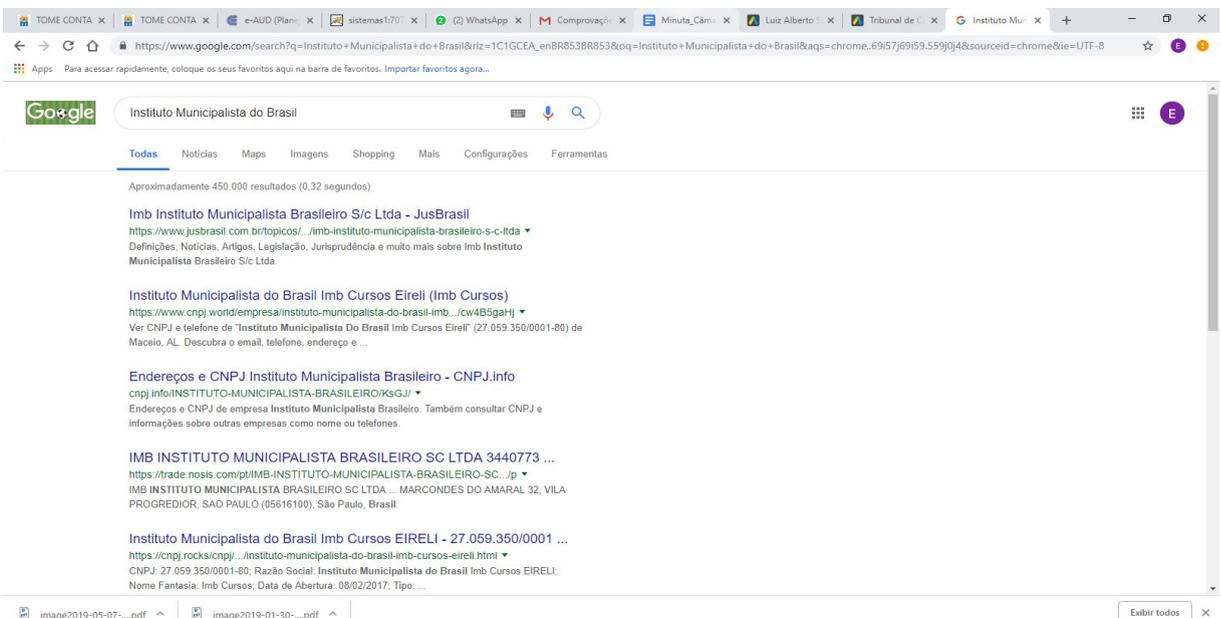


Imagem 2.6.1.1c Busca por Instituto Municipalista do Brasil no sítio da Google



Conclui-se que a empresa Instituto Municipalista do Brasil é, quanto à sua exposição ao mercado, uma empresa “fantasma”, tanto no aspecto físico (sem indicação de sua existência no endereço) como no aspecto digital (não há nenhuma informação na rede mundial de computadores sobre suas atuações ou mesmo institucional).

União dos Vereadores de Pernambuco (UVP)

CNPJ: 11.255.510/0001-26

Presidente: Josinaldo Barbosa de Araújo (CPF: 328.424.224-49)
Vereador na Câmara Municipal de Timbaúba

Fundação: 13/01/1977

Website: <http://www.uvp.com.br/2016/>

Gasto do total da Câmara com seus eventos: R\$ 42.150,00

Em relação à UVP é possível dizer que é uma Pessoa Jurídica cuja existência não se pode discutir. Ela foi fundada em 1977 e está até os dias atuais em pleno funcionamento. A questão que deve ser abordada neste caso é a lógica na participação dos vereadores nos eventos por ela realizados.

A realidade fática é que, no limite, a organização dos eventos é realizada pelos próprios participantes e, também, a verificação do “interesse público” no evento é realizada pelos próprios idealizadores do evento (os vereadores filiados à UVP), demonstrando que existe um problema de conflito de interesses na participação dos eventos organizados pela PJ em questão. Assim, deve-se tomar um cuidado extra na motivação para envio de servidores a tais eventos.

Inovação Capacitação Cursos Ltda

CNPJ: 30.888.601/0001-43

Proprietário: Não foi possível verificar

Fundação: 10/07/2018 (2 meses antes do primeiro curso ministrado)

Endereço: Av Senador João Lira, 212 - João Pessoa/PB. CEP: 58.015-150

Telefone: (81) 99878-6262

Website: Não Divulgado

Gasto total da Câmara com seus eventos: R\$ 59.700,00

A empresa não tinha nem quatro meses de existência ao final de 2018 e, mesmo assim, a Câmara Municipal de Camaragibe investiu, nesse curto período de tempo, quase sessenta mil reais para capacitar seus servidores em cursos ministrados pela empresa em pauta.



Devido à sua recente fundação não foi possível verificar, pelo sítio do Google, se existe alguma fachada na empresa. Não foi possível localizar o sítio da empresa na rede mundial de computadores mas, novamente a empresa, no mundo virtual, inexistente, conforme imagem abaixo:

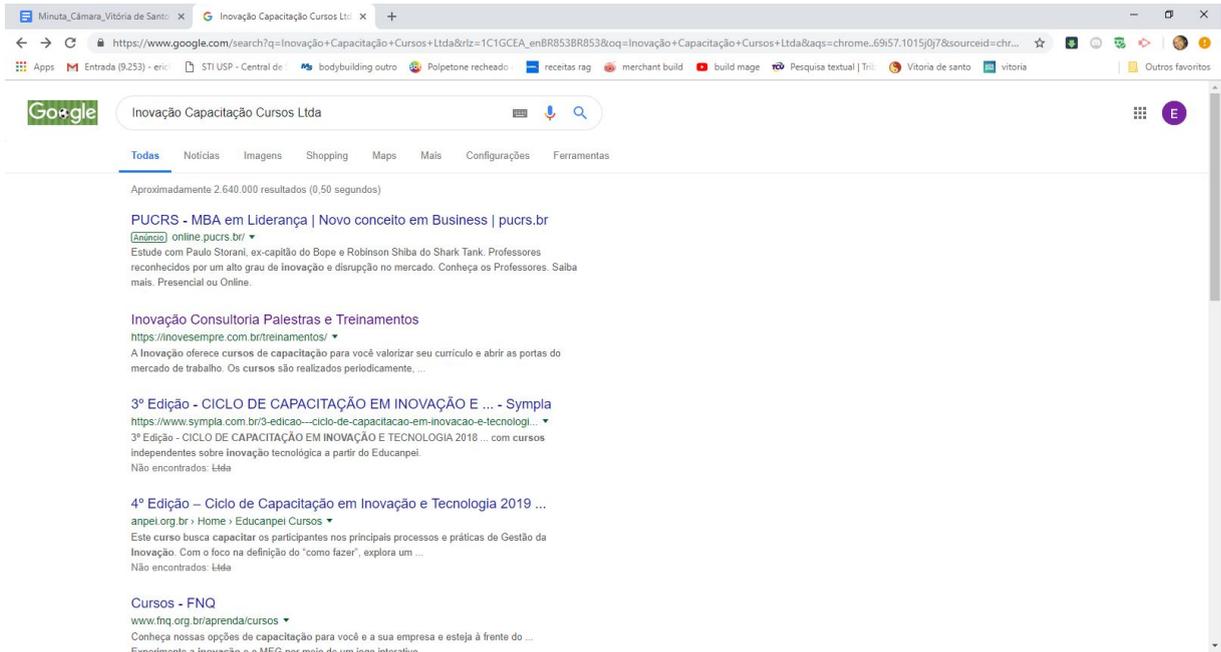


Imagem 2.6.1.1d Busca por Inovação Capacitação Cursos Ltda no sítio do Google

Associação Brasileira dos Servidores de Câmaras Municipais (ABRASCAM)

CNPJ: 95.583.613/0001-05

Presidente: Denise Cristina de Deus Inácio

Servidora na Câmara Municipal de São Francisco do Sul

Fundação: 01/08/1987

Website: <http://www.abrascam.org.br>

Gasto do total da Câmara com seus eventos: R\$ 42.150,00

Em relação à ABRASCAM, fica claro que é uma Pessoa Jurídica cuja existência não se pode discutir. Ela foi fundada em 1987 e está até os dias atuais em pleno funcionamento. A questão que deve ser abordada neste caso é a lógica na participação dos servidores nos eventos por ela realizados.

A realidade fática é que, no limite, a organização dos eventos é realizada pelos próprios participantes e, também, a verificação do “interesse público” no evento é realizada pelos próprios idealizadores do evento (os filiados), demonstrando que existe um problema de conflito de interesses na participação dos eventos organizados pela PJ em questão. Assim, deve-se tomar um cuidado extra na motivação para envio desses servidores a tais eventos.



Conclui-se, portanto, que as empresas **IMB** e **Inovação** não tem aparição no mercado que atuam, sendo, para efeitos de visibilidade, empresas “fantasmas” deste ramo, pois não divulgam seus eventos e nem sítio na internet possuem para se apresentarem para potenciais clientes. Por outro lado, é inequívoco dizer que a UVP e ABRASCAM realmente atuam na sua área de interesse, até por elas serem uma união dos próprios interessados em seus negócios, não tendo como se expandir no mercado.

2.6.1.2 Existência dos Eventos.

A empresa **Instituto Municipalista do Brasil IMB**, doravante denominada apenas **IMB**, organiza a sequência de eventos chamados “Congressos Municipalistas do Brasil para vereadores, prefeitos e servidores em geral”. Em rápida busca na rede mundial de computadores, mesmo com tantos eventos organizados em 2018 (ao menos 3), nenhuma informação sobre a ocorrência dos eventos foi registrada, seja pela própria empresa, seja por algum outro interessado em seus eventos. Ressalta-se que todos os sítios listados na busca têm informações diversas, que não relacionadas ao evento em pauta.

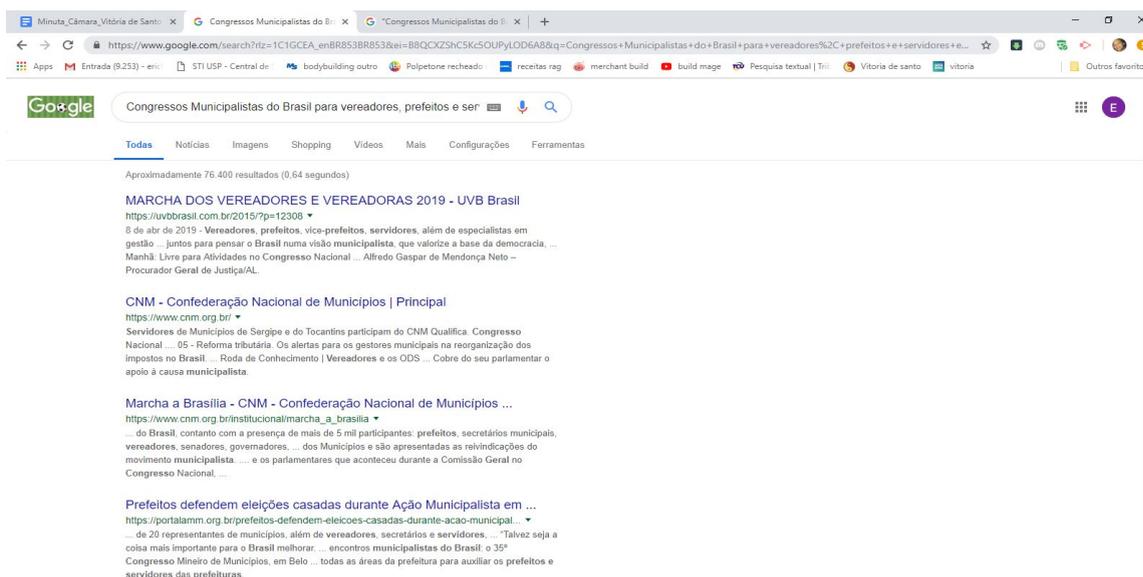


Imagem 2.6.1.2a Busca por “Congressos Municipalistas do Brasil para vereadores, prefeitos e servidores em geral” no sítio da google

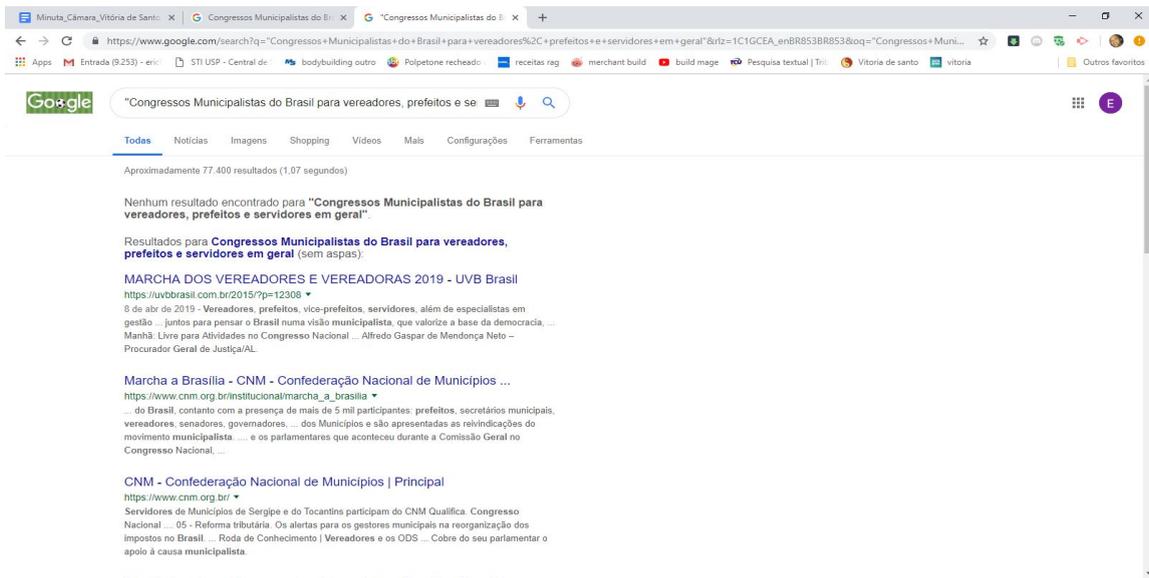


Imagem 2.6.1.2b Busca por “Congressos Municipalistas do Brasil para vereadores, prefeitos e servidores em geral” no sítio da Google (coincidência exata)

Quando restringe-se a busca para coincidência exata com o nome do evento, a busca retorna um resultado nulo.

O mesmo se aplica aos eventos organizados pela empresa **Inovação Capacitação Cursos Ltda**, doravante chamada apenas **Inovação**. Mais curioso é o fato de a empresa ter, na época, apenas meses de mercado e, mesmo assim, ter conseguido organizar eventos para um público específico (servidores e vereadores) sem ao menos divulgar sua existência na rede mundial de computadores, local dos mais utilizados pelo marketing das empresas que estão iniciando os trabalhos.

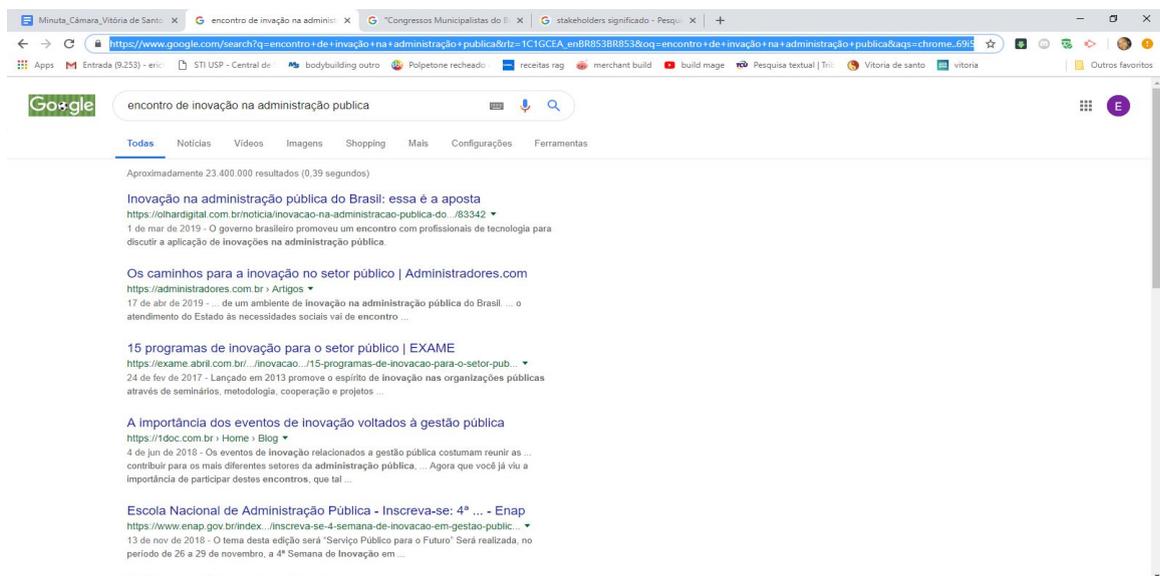


Imagem 2.6.1.2c Busca por “encontro de inovação na administração pública” no sítio da google

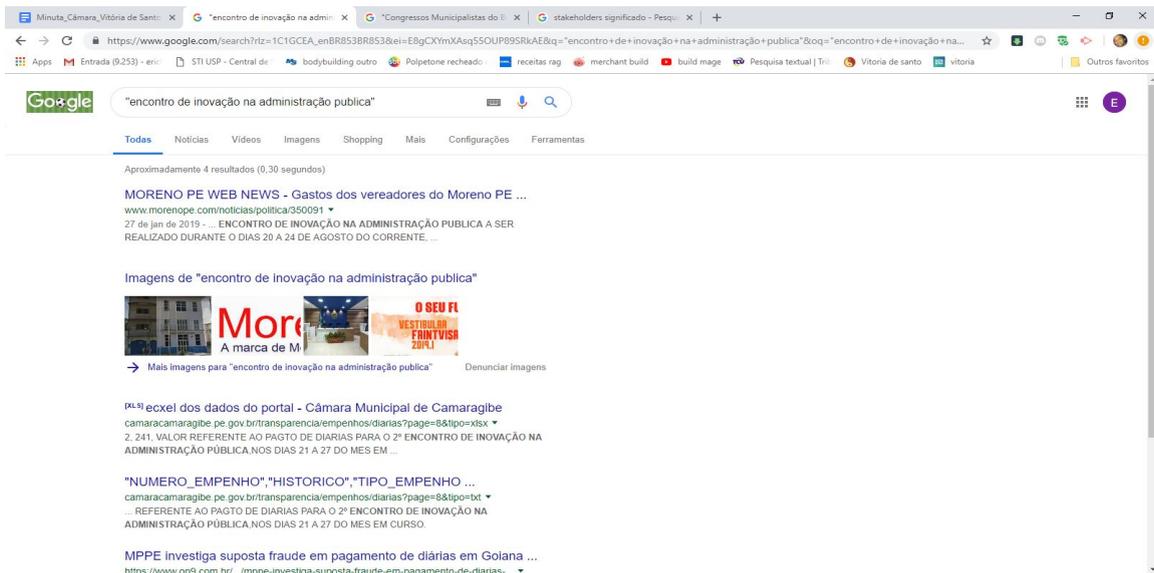


Imagem 2.6.1.2d Busca por “encontro de inovação na administração pública” no sítio do Google (coincidência exata)

No caso da busca pela coincidência exata do nome do evento o retorno do sítio do Google é ainda pior. A listagem dos sites restringe-se a 4 resultados, sendo duas denúncias sobre os gastos (uma do MPPE e uma de um sítio na rede mundial de computadores de Moreno) e dois resultados de empenhos realizados pelo município de Camaragibe.

Sobre os eventos organizados pela **União dos Vereadores de Pernambuco - UVP**, doravante chamada apenas de **UVP**, e a **Associação dos Servidores de Câmaras Municipais - ABRASCAM** é fácil encontrar os registros na rede mundial de computadores sobre sua realização, tanto nos sítios institucionais como em endereços de terceiros que comentam sobre o evento, a saber:

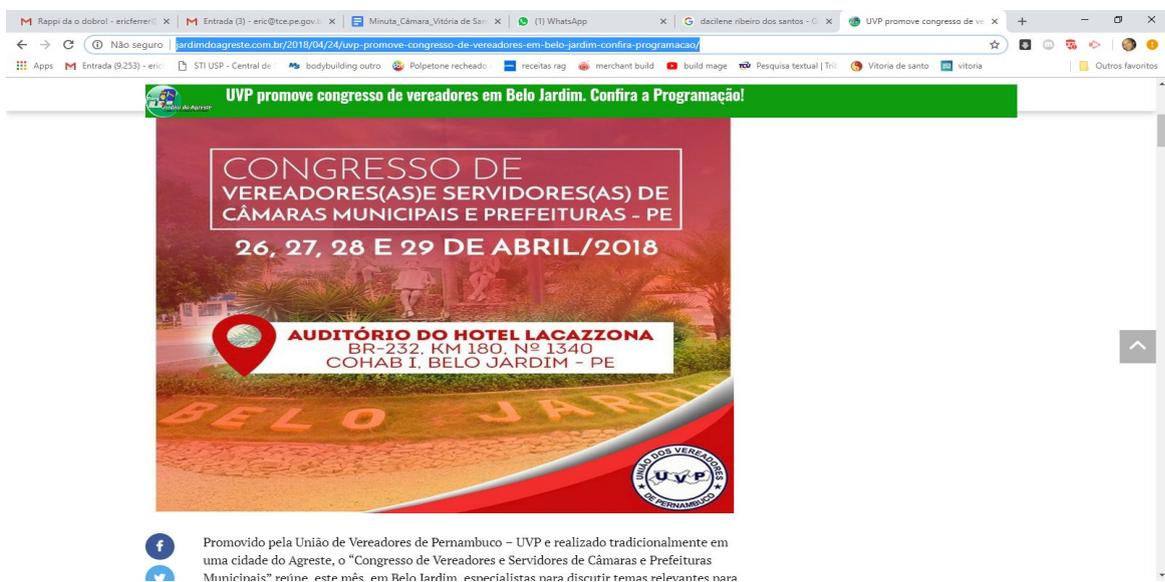


Imagem 2.6.1.2e

<http://jardimdoagreste.com.br/2018/04/24/uvp-promove-congresso-de-vereadores-em-belo-jardim-confira-programacao/>



Imagem 2.6.1.2f

<https://www.folhape.com.br/politica/politica/politica/2019/03/29/BLG,9998,7,547,POLITICA,2419-CONGRESSO-REUNE-VEREADORES-GRAVATA.aspx>

Assim, conclui-se que, em relação aos congressos promovidos pelas empresas IMB e Inovação, é possível que os eventos nem mesmo existiram e, se existiram, não há comprovação alguma de sua ocorrência.

2.6.1.3 Prestação de contas das diárias.

A prestação de contas sobre a utilização das diárias, solicitadas pela Câmara, restringe-se à anexação dos certificados de participação nos referidos eventos. Como teste, observamos as publicações realizadas pelo Presidente da Câmara à época e percebemos postagens que demonstram a presença do Sr. Toninho Oliveira (Antônio José de Oliveira Borba) no município de Camaragibe em datas de congresso.





Logo, percebe-se que o vereador e presidente da casa Toninho Oliveira estava em sessão na Câmara de Camaragibe, aprovando o orçamento anual, e assim sendo, não poderia estar no evento datado de 20 a 23 de dezembro em João Pessoa.

No caso do 1º Encontro de Inovação, ocorrido entre os dias 20 e 24/09, o presidente da Câmara de Camaragibe estava em um evento denominado Projeto Amigo 10, como demonstra a publicação extraída do Facebook referente ao dia 22/09/2018, logo, não poderia estar no referido congresso.



É preciso lembrar que esse esforço da equipe de auditoria nesta análise, **apesar de nominar alguns casos específicos** de comprovação de não participação dos servidores nos cursos, teve o **intuito único de verificar se a distribuição do certificados pelas organizadoras dos eventos restringia-se aos seus reais participantes**. Se, ao contrário do exposto, o intuito da análise fosse demonstrar individualmente a participação dos servidores, esta deveria compreender todos os eventos e não apenas amostra deles.

Assim, macula-se toda e qualquer validade dos certificados apresentados para a prestação de contas dos membros do legislativo municipal, uma vez que mesmo os servidores que nem foram ao congresso ou que apenas estiveram no evento por poucas horas possuem tal



documento, comprovando sua inaptidão para estabelecer uma conexão entre a sua existência e a efetiva participação de seu portador no evento.

Adicionalmente confirma-se que as empresas emitem os certificados sem nenhuma exigência de participação no evento, ficando claro que não há pré-requisito de frequência para a emissão dos certificados dos cursos.

2.6.1.4. Palestrantes Contratados

Chama a atenção que, durante todo o ano de 2018, em todos os congressos organizados pelas empresas **IMB** e **Inovação**, apenas 4 (quatro) palestrantes tenham lecionado nos seus eventos. Deve-se mencionar que, caso desconsiderado o “23º Congresso Municipalista do Brasil”, este número cai apenas para 2 (dois) palestrantes divididos em 6 (seis) eventos. Lembrando que são duas empresas, em tese, totalmente diferente mas que, por outro lado, contratam os mesmos profissionais para fazer parte dos eventos que organizam.

Este não seria um indício de “empobrecimento” dos eventos caso tais palestrantes fossem sumidades nos assuntos tratados e, portanto, o interesse nas apresentações fosse notadamente alto.

Assim, a equipe de auditoria pesquisou sobre os palestrantes e, tudo que conseguiu de informação segue abaixo:

1. **Marcelo Nascimento** (<https://marcellonascimento.wordpress.com/sobre/>)

- i. **Formação Superior:** Bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, e **Direito (cursando)**;
- ii. **Ocupação:** Atuando na área de tecnologia desde 2000, já programou em Delphi e PHP. Atualmente é Professor da Escola Técnica Estadual Maria Eduarda Ramos de Barros, atuando nos cursos de Redes de Computadores, Comércio e Administração onde leciona as disciplinas de Sistemas Operacionais 2, Gestão de Micro e Pequena Empresa e Gerenciamento de Redes de Computadores.

Marcelo é, portanto, um professor de curso técnico especialista na área de tecnologia. Não possui nenhum tipo de notoriedade na administração pública, exceto por ter se formado (mas não atuado) nessa área.

2. **Dr. Geraldo Júnior**



Imagem 2.6.1.4.2a Imagem do vídeo do endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=cCovsRsgqIE>

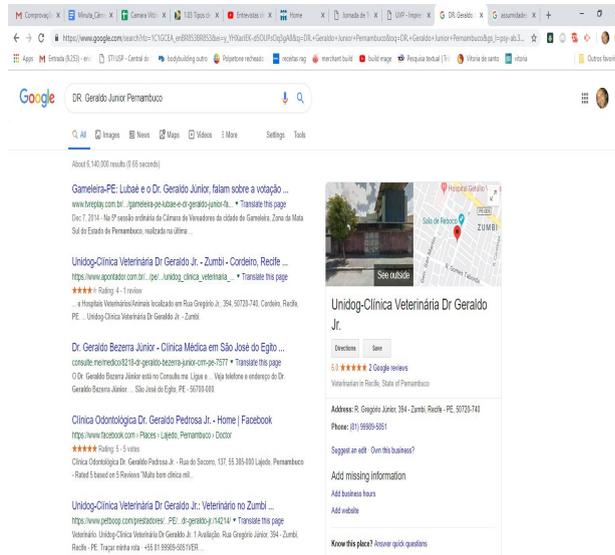


Imagem 2.6.1.4.2b Busca pelo nome Dr. Geraldo Junior Pernambuco no site www.google.com

Na rede mundial de computadores não foi possível verificar o perfil do Dr. Geraldo Júnior. A única referência a esse palestrante é a ocupação do cargo de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Gameleira-PE em meados de 2014.

Novamente encontra-se uma pessoa “comum” ministrando cursos para os servidores da Câmara de Camaragibe. Fica difícil entender a razão de a Câmara ter enviados seus colaboradores para cursos do padrão apresentado pelas organizadoras **IMB e Inovação**.

Já em relação aos palestrantes dos congressos da **UVP** nota-se um cuidado maior com os currículos, tendo participação, entre outros, de desembargadores, promotores, membros do Tribunal de Contas etc. Há uma importante ressalva a fazer quanto a participação, no



congresso em Gravatá, de políticos em campanha para o governo do estado, fugindo totalmente da idéia de treinamento dos servidores da Câmara.

Logo, para os congressos realizados pelas empresas **IMB e Inovação**, não é possível justificar o interesse em palestras ministradas por pessoas sem reconhecido gabarito para tanto, e no caso dos congressos promovidos pela **UVP**, há um atendimento parcial desse ponto, face a presença de políticos em campanha em um dos eventos e a repetição de um tema já abordado no encontro anterior.

2.6.1.5 Local e período dos eventos.

2.6.1.5.1 Local dos eventos.

É de amplo conhecimento que as diárias pagas pelos entes públicos são diferenciadas quando há a necessidade de sair do Estado, e, muitas vezes, ainda mais alta quando se trata da ida a uma capital de outro Estado. Este fato se justifica em grande parte pelo conhecido alto custo de vida nas capitais. Estranha-se, portanto, que, com exceção dos congressos ministrados pela UVP, todos os demais ocorrem em capitais de outros estados, mais notadamente João Pessoa (75% dos eventos), a capital de outro Estado da Federação mais próxima da Região Metropolitana do Recife.

É difícil afirmar que a motivação para a realização dos eventos em outros locais é devido ao valor da diárias mas, por outro lado, também é difícil vislumbrar o motivo dessas empresas realizarem tantos eventos em João Pessoa. Então pergunta-se o seguinte:

- Por que as empresas utilizam palestrantes provenientes de Pernambuco?
- Por que a sede da empresa IMB é em Maceió e o seu proprietário é conhecido político de Pernambuco?
- Por que não houve a realização de **nenhum evento em Pernambuco** por essas empresas, já que há uma grande adesão das Câmaras Municipais Pernambucanas?
- Considerando que Recife é um dos principais polos de conhecimento do nordeste, por que não se realizou nenhum evento na capital pernambucana?

Neste caso nota-se que não houve interesse em aproximar os eventos de seus interessados, restando, para os congressos ministrados pela IMB e Inovação, incertezas sobre alguma justificativa plausível para a realização dos eventos nessas praças.

2.6.1.5.2 Período dos eventos.

Os cursos (ou congressos), de uma forma geral, devem fazer parte da vida profissional dos servidores. Eles representam capacitações de pequena duração, com o condão de, em



pouco tempo, atualizar os interessados em suas áreas de atuação. Assim sendo, em regra, os cursos devem ser ministrados em dias úteis, evitando o sobrecarregamento de seus participantes que, teoricamente, trabalham a semana toda. Caso tais capacitações ocorressem nos finais de semana, os servidores teriam que abdicar de suas folgas semanais em busca deste aperfeiçoamento. Além disso, a própria entidade do colaborador teria problemas para exigir tal esforço de seu servidor em dias sem expediente.

Para exemplificar esse raciocínio a equipe de auditoria verificou a agenda de cursos ministrados pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, segundo consta em seu sítio na internet:

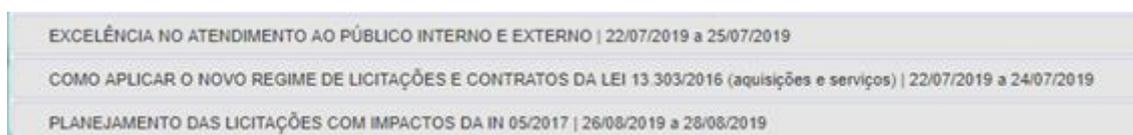


Imagem 2.6.1.5.2 https://escola.tce.pe.gov.br/inscricao/index_externos.html

Todos os cursos acima foram/serão realizados em dias úteis, confirmando a tese da equipe de auditoria. No entanto, verifica-se que esta não foi uma prática comum aos congressos com participação dos servidores da Câmara de Vereadores de Camaragibe, a saber:

Tabela 2.6.1.5.2 Dias semanais de ocorrência dos eventos.

Empresa	Local	Data	Dias da Semana
Instituto Municipalista do Brasil IMB cursos Eirelli	João Pessoa/PB	22/03 a 26/03	De Quinta a Segunda-Feira
	Natal/RN	24/05 a 28/05	De Quinta a Segunda-Feira
	João Pessoa/PB	28/06 a 02/07	De Quinta a Segunda-Feira
	Maceió/AL	24/08 a 27/08	De Sexta a Segunda-Feira
	João Pessoa/PB	22/11 a 26/11	De Quinta a Segunda-Feira
	João Pessoa/PB	11/12 a 15/12	De Terça-Feira a Sábado
União dos Vereadores de Pernambuco/UVV	Belo Jardim/PE	26/04 a 29/04	De Quinta-Feira a Domingo
	Gravatá/PE	26/07 a 29/07	De Quinta-Feira a Domingo
Inovação Capacitação Cursos LTDA	João Pessoa/PB	20/09 a 24/09	De Quinta a Segunda-Feira
	João Pessoa/PB	23/10 a 27/10	De Terça-Feira a Sábado

Nota-se que não houve nenhum curso que se restringiu a dias úteis, independentemente da Pessoa Jurídica organizadora. Adiciona-se ainda que em todos os cursos, sem exceção, os primeiros dias dos eventos não tem utilidade nenhuma pois estes somente incluem a “abertura/entrega de materiais”, sendo paga uma diária sem nenhum interesse público para tanto. No mais, quanto aos eventos organizados pelas empresas



INOVA e IMB, todos os últimos dias dos eventos contém apenas um **debate** sobre os temas **com os organizadores do evento**. Ora, se nem os palestrantes estarão disponíveis, qual a utilidade de tal debate? Por que não se utiliza a parte da tarde (já que os eventos se restringem ao período matutino) para este debate?

Mais uma vez é difícil entender os porquês dessas características, sendo mais um indício que tais práticas têm o condão exclusivo de gerar diárias para os servidores que, teoricamente, participam dos eventos. Com isso, pode-se afirmar que o período semanal de ocorrência dos eventos não condizem com o que se espera de treinamentos para servidores, isso aplica-se a todos os congressos.

2.6.1.6 Motivação na concessão das diárias.

A doutrina majoritária já concorda que no ato administrativo discricionário (neste caso a concessão de diárias) a motivação é um dever de toda a Administração Pública, quando atua primando pela moralidade administrativa. Não se pode aceitar que uma movimentação de recursos discricionária possa ser realizada sem que se exponha os motivos que ensejam o interesse público no caso concreto.

Assim sendo, todas as diárias solicitadas pelos servidores deveriam seguir essa regra e, portanto, no seu processo de concessão é necessário expor o interesse público envolvido em tal despesa.

Neste ponto tudo que se pode relatar é que não foi disponibilizada qualquer documentação anexa à prestação de contas de tais dispêndios que contivesse a motivação destes e, portanto, há descumprimento desse quesito na concessão das diárias para todos os eventos.

2.6.1.7 Economicidade no envio dos servidores aos Congressos.

Nesta análise não caberá, à equipe de auditoria, discutir a qualidade do evento em si mas verificar se o valor investido no “treinamento” dos servidores poderia ter sido realizado de maneira mais econômica.

2.6.1.7.1 Congressos organizados pelas empresas IMB e Inovação.

De todos os cursos, organizados pelas empresas **IMB ou Inovação**, com participação de servidores da Câmara Municipal em análise, o menos dispendioso envolveu a cifra de aproximadamente R\$ 42.150,00. A verificação conjunta dos eventos promovidos pelas referidas sociedades justifica-se por ambas utilizarem, como palestrantes, as mesmas pessoas. Como já foi analisado, restou claro que os ministrantes desses eventos não possuem notórios conhecimentos e, nem tanto, um nome forte nesses mercados. Resta então analisar quanto



seria necessário desembolsar para que a Câmara trouxesse esses mesmos profissionais para ministrar o curso no município de Camaragibe.

Para fins de comparação, a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, no mesmo ano de 2018, trouxe a empresa, de grande renome no mercado, Zênite Informação e Consultoria S/A, doravante chamada simplesmente Zênite, para ministrar curso de 24 horas para 30 servidores, pelo custo de R\$ 46.449,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). O valor em questão incluía deslocamento (uma vez que a empresa tem sede em Curitiba), o profissional e o material fornecido a todos os participantes (material esse de grande qualidade e profundidade). Em uma análise rasa (já que foram desconsiderados os custos de deslocamento e material) o curso custou, à referida Escola de Contas, R\$ 1.935,37 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) por hora de curso, sendo o custo por hora por participante de R\$ 64,51 (sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Por essa mesma lógica, considerando a participação da Câmara em pauta e considerando o horário líquido de palestras (o primeiro e últimos dias servem basicamente para inscrições e recebimento de certificados) que foi, nos cursos mais extensos, de 12 horas (quatro horas por dia e três dias de palestras), tem-se que o custo por hora, **no congresso menos custoso** para a unidade jurisdicionada, foi de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), custo esse em torno de 80,00% maior do que o oferecido pela empresa Zênite.

Ainda que pareça bastante alto o dispêndio por hora neste congresso, ainda foi desconsiderado que a Zênite treinou 30 servidores e, em contrapartida, os eventos em questão contam com a média 09 participantes da Câmara, mostrando-se ainda menos razoável.

É fácil, diante o exposto, concluir que o **princípio da economicidade não foi aplicado** na concessão das diárias, ficando claro que haveria modos bem mais econômicos para treinar seu pessoal do que enviá-los aos **congressos promovidos pelas empresas Inovação e IMB**.

2.6.1.7.1 Congressos organizados pela UVP.

A UVP, sem dúvida, traz alguns palestrantes com maior *know-how* no mercado que atuam. Os valores despendidos pela Câmara nos congressos da UVP são menores pois, ao menos, ele ocorreram em território Pernambucano, diminuindo os gastos com diárias. Um ponto contrário a esses eventos é a baixa carga horária. Em regra as palestras, ao menos oficialmente, são de 40 a 75 minutos (seguidas de debates que podem ou não acontecer), que totalizou, no evento sem apresentações políticas, 310 minutos líquidos (5h e 10 minutos). Outro ponto fraco, já relatado neste relatório, é que um dos encontros contou com a participação de vários políticos em campanhas eleitorais, não justificando o investimento público nessas palestras.

Assim, considerando a baixa carga horária, temas genéricos e custos ainda altos, mínimo de R\$ 27.727,60 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)



para envio dos servidores, conclui-se que, mesmo que alguns dos palestrantes sejam reconhecidos por suas atuações, para fins de treinamento de seu pessoal seria mais econômico trazer professores/palestrantes para atuar em Camaragibe, tendo em vista que, conforme explorado no item anterior, por menos de R\$ 10.000,00 seria possível trazer palestrantes com especialização e com foco exclusivo em treinar os servidores da referida Câmara, para ministrarem cursos por 12 horas, muito acima do ocorrido nos eventos da **UVP**.

Com base no exposto conclui-se que não foi a opção mais econômica o envio dos servidores aos eventos organizados pela **UVP**.

2.6.1.8 Conclusão.

Devido às dificuldades para comprovar as fraudes envolvendo a concessão de diárias pós acontecimento dos eventos, a equipe de auditoria entendeu que o melhor caminho seria verificar a consistência de tais adiantamentos através de pontos específicos, já citados acima, e compilar estas informações a fim de verificar se o ente conseguiu comprovar o interesse público e a legalidade destes dispêndios. A tabela abaixo demonstra a conclusão por quesito:

Tabela 2.6.1.8 Resumo das evidências

Quesitos	IMB	Inovação	UVP
Representatividade da PJ no mercado	Não atende	Não atende	Atende
Existência dos Eventos	Não atende	Não atende	Atende
Prestação de contas das diárias	Não atende	Não atende	Não atende
Temas das palestras	Não atende	Não atende	Não atende
Palestrantes	Não atende	Não atende	Atende parcialmente
Local dos Eventos	Não atende	Não atende	Atende
Período de ocorrência dos eventos	Não atende	Não atende	Não atende
Motivação na concessão de diárias	Não atende	Não atende	Não atende
Quantidade de participantes	Não atende	Não atende	Atende
Economicidade	Não atende	Não atende	Não atende

Logo, é inequívoco que a Administração, em relação aos **eventos promovidos pelas empresas IMB e Inovação**, não tomou os cuidados necessários para conceder as diárias aos seus servidores, seja no momento de verificar o interesse público e economicidade no envio de seu pessoal aos eventos, seja na hora de solicitar que os colaboradores prestassem contas dos adiantamentos recebidos.

Em relação aos eventos **produzidos pela UVP e ABRASCAM**, apesar de possuírem alguns pontos positivos, eles são quase que restritos às características dos eventos em si, como



sua existência, empresa que o organiza e local do evento, mas, quando se trata de transparência e economicidade na concessão das diárias, novamente o envio dos servidores não se justifica, ficando assim comprometida a análise da legitimidade de tal ato administrativo.

É cediço que cada um dos quesitos acima, isoladamente, nada provam sobre a argumentação de as diárias terem sido concedidas sem os devidos cuidados, por outro lado, dada toda a fragilidade dos documentos envolvidos na prestação de contas e na comprovação da existência/qualidade dos eventos com participação de servidores da Câmara Municipal de Camaragibe, tem-se que a Unidade Jurisdicionada não conseguiu justificar os gastos incorridos com o envio de seus colaboradores para treinamento fora de suas dependências.

Portanto, essa equipe de auditoria sugere que se proceda a devolução de todos os valores investidos nos **eventos promovidos pelas empresas IMB e Inovação**, pois possuem evidências mais robustas sobre fraudes em suas concessões devido à comprovação de que servidores que não foram aos eventos possuem os certificados de participação em seus nomes, cabendo, assim, oficiar o Ministério Público para possível instauração de processo para apuração de improbidade administrativa envolvendo esses servidores.

Já quanto aos eventos organizados pela **UVP**, ainda que os dois congressos possuam problemas parecidos, resta claro que o segundo congresso, realizado em Gravatá, serviu mais de palanque político do que de treinamento, sendo totalmente imoral os cofres públicos arcarem com dispêndios para envio de servidores a um evento com essas características, mostrando-se necessário a devolução de tal numerário pelo explícito dano causado ao erário.

Crítérios:

Artigo 37 caput da Constituição Federal;

Evidências:

Empenhos e prestação de contas das diárias percebidas pelos servidores da Câmara.

Responsáveis:

José Roberto Barbosa de Medeiros

Conduta: Realizar despesas com diárias sem a comprovação do interesse público em sua utilização;

Nexo de Causalidade: Ao realizar despesas com diárias sem interesse público causou dano ao erário.



3 CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Tabela 3.1.1 Detalhamento

Código e Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.6.1-Excesso de diárias recebidas pelos vereadores do município de Camaragibe, com comprovação duvidosa	223.200,00	José Roberto Barbosa de Medeiros
2.3.1-Subsídio percebido em 2018	10.225,02	José Roberto Barbosa de Medeiros

3.1.2 Dados dos Responsáveis

Tabela 3.1.2 Responsáveis

Nome
José Roberto Barbosa de Medeiros

3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Tabela 3.2

Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo					
	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	2,42%	Cumprimento
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 9.153.033,76)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	1,08%	Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	50,00(2)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 12.661,13)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal	R\$ 12.726,67	Descumprimento



		Subsídio do prefeito do município (R\$ 25.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 10.000,00)	Lei 680/2016		Cumprimento
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	6,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,03	Descumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	67,56	Cumprimento

3.3 Propostas de encaminhamento

Recomendação a Órgão/Entidade

1. Respeitar o limite de gastos do Poder Legislativo;
2. Observar o limite da remuneração dos Deputados Estaduais para fixação da remuneração dos senhores edis (Respeitar o limite de 50% da remuneração do Deputado Estadual);
3. Prezar pela economicidade quando da emissão de diárias e inscrição de vereadores e servidores em cursos e congressos;

É o relatório.

Recife, 02 de agosto de 2019.



Documento Assinado Digitalmente por: UGO BELENS ROMANI
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e57ae2cc-f7a2-4c4d-835f-4dde6f875961

APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Município de Camaragibe - Exercício 2018

Código	Descrição	Valor
00000000	RECEITA TOTAL	329.270.779,46
10000000	RECEITAS CORRENTES	286.654.515,49
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.590.433,36
11100000	IMPOSTOS	41.213.143,11
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.106.801,86(1)
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	306.469,63(1)
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.610.242,67(1)
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.237.889,31(1)
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.212.413,39(1)
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.739.326,33(1)
11200000	TAXAS	3.377.290,17
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.455.451,50(1)
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.921.838,67(1)
12000000	CONTRIBUIÇÕES	13.498.593,20
12100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.246.064,89
12100421	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	6.095.588,54(1)
12100422	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	78.480,06(1)
12100431	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	71.996,29(1)
12400000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.252.528,31
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.252.528,31(1)
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	18.509.988,07
13100000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	127.402,20
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.761,31(1)
13109911	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	107.640,89(1)
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	16.902.585,87
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	641.592,65(1)
13210041	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	16.260.993,22(1)
13600000	CESSÃO DE DIREITOS	1.480.000,00
13600111	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	1.480.000,00(1)
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	142.969,74
16900000	OUTROS SERVIÇOS	142.969,74
16909911	Outros Serviços - Principal	142.969,74(1)
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	208.635.817,10
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	154.700.279,17
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	88.072.964,08(1)



17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	7.729.044,77(1)
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.590,71(1)
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	265.495,15(1)
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.471.210,17(1)
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	52.066.352,31(1)
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.157.138,34(1)
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.298.612,70(1)
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.067.206,00(1)
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	357.641,62(1)
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.165.198,44(1)
17180611	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	36.824,88(1)
17200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.227.034,50(1)
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.552.449,11(1)
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.369.670,64(1)
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.153,03(1)
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	204.761,78(1)
17500000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	29.708.503,37(1)
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	29.708.503,37(1)
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.714,02(1)
19200000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	227.932,23(1)
19229911	Outras Restituições - Principal	227.932,23(1)
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.048.781,79(1)
19900311	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	24.733,54(1)
19909912	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	9.582,34(1)
19909921	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.014.465,91(1)
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.075.681,29(1)
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.075.681,29(1)
24100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.728.400,86(1)
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.426.380,87(1)
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.115.618,89(1)
24189911	Outras Transferências da União - Principal	1.186.401,10(1)
24200000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	347.280,43(1)
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	35.016,70(1)
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	74.790,29(1)
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	237.473,44(1)

Documento Assinado Digitalmente por: UGO BELENS ROMANI
Asses em: <http://reca.fcc.gov.br/pt/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:57ae2cc-7d2-4c41-83f-44de6875961>



70000000	RECEITAS CORRENTES	15.111.652,2(1)
72000000	CONTRIBUIÇÕES	15.111.652,2(1)
72100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.111.652,2(1)
72100411	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	8.850.190,34(1)
72100412	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	411.887,75(1)
72100414	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.228.783,70(1)
72180111	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.620.790,48(1)
90000000000	DEDUÇÃO DE RECEITAS	-22.428.930,4(1)
91000000000	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-22.428.930,4(1)
91500000000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS	-22.428.930,4(1)
91510000000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES	-22.428.930,4(1)
91517000000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-22.428.930,4(1)
91517100000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-17.624.475,1(1)
91517180121	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-17.614.592,22(1)
91517180151	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.518,07(1)
91517180611	Dedução do Fundeb de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-7.364,88(1)
91517200000	DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-4.804.455,2(1)
91517280111	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.910.489,90(1)
91517280121	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal	-873.934,67(1)
91517280131	Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-20.030,67(1)

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 20, prestação de contas do prefeito municipal)

Documento Assinado Digitalmente por: UGO BELENS ROMANI
Assinado em: 15/05/2018
URL para verificar a assinatura: https://www.tre-pa.gov.br/ppa/validaDoc.shtm?codigo_documento:657a2c9-7a2-4c4-835f-41de6f875961



APÊNDICE II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2018 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2018
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Descrição	Valor (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	286.654.515,49
1.1. Receitas Tributárias	44.590.433,36(1)
1.2. Receitas de Contribuições	13.498.593,20(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	18.509.988,07
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	142.969,74(1)
1.7. Transferências Correntes	208.635.817,10(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	1.276.714,02(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	-16.158.131,98
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	6.246.064,89(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	24.733,54(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	-22.428.930,41(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	302.812.647,47

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
Município de Camaragibe

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	32.227.082,42
1.1 IPTU	4.029.626,74(1)
1.2 ISS	7.422.808,22(1)
1.3 ITBI	1.775.128,13(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	8.440.124,86(1)
1.5 Taxas	3.300.486,57(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	6.393.607,73(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	865.300,17(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	113.127.624,75
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(1)
2.2 Cota ITR	16.496,35(1)
2.3 Cota IPVA	7.484.940,41(1)
2.4 Cota ICMS	18.400.283,62(1)
2.5 Cota IPI	65.061,48(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	79.672.639,57(1)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	3.541.915,62(1)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	3.654.315,17(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	37.622,40(1)
2.10 CIDE	254.350,13(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.129.833,94
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	4.129.833,94(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	0,00(1)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017 = (1+2+3)	149.484.541,11

Fontes de Informação:

(1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
Mês de referência: dezembro de 2018 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2018
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	7.339.079,44
1.1. Ativo	7.339.079,44
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.059.757,01(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	1.279.322,43(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ^o	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	0,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁷	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁸	0,00(1)
2.5. Outras deduções	0,00
3. TOTAL = (1 - 2)	7.339.079,44
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	302.812.647,47(2)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	2,42

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

(2) Apêndice II

⁶ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁷ Artigo 19, § 1o, incisos I e II, da LRF

⁸ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	183.060.675,23
1.1. Receitas Tributárias	44.590.433,36(1)
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	18.509.988,07(1)
1.4. Receita de Serviços	142.969,74(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. FPM	88.072.964,08(1)
1.7. IPI	100.153,03(1)
1.8. ITR	0,00(1)
1.9. ICMS (Desoneração)	36.824,88(1)
1.10. ICMS	19.552.449,11(1)
1.11. IPVA	4.369.670,64(1)
1.12. CIDE	204.761,78(1)
1.13. COSIP	7.252.528,31(1)
1.14. Indenizações e restituições	227.932,23(1)
1.15. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	9.153.033,76

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório

Observações:



APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2017	149.484.541,11
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	6,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	8.969.072,47
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2018	9.017.686,69(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	9.017.686,69
8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6)	-48.614,22

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.
- (2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)

Observações:



APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Especificação	Valor (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	6.059.757,01
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.059.757,01(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
2. Deduções	0,00
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	6.059.757,01
4. Receita a considerar para GFP (menor dos seguintes valores: 4.1 ou 4.2)	8.969.072,47
4.1 Receita arrecadada pelo município em 2017 (art. 29-A, caput)	8.969.072,47(2)
4.2 Receita prevista para a Câmara para 2018 (art. 29-A, § 1º)	10.000.000,00(3)
Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100	67,56%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 25)
- (2) Apêndice VII
- (3) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (documento 9)

Observações:



APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Camaragibe – Exercício de 2018

Documento Assinado Digitalmente por: UGO BELENS ROMANI
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e57ae2cc-f7a2-4c4d-835f-4dde6f875961

Presidente: José Roberto Barbosa Medeiros

Mês	Valor Permitido	Valor Percebido	Diferença
Janeiro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Fevereiro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Março	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Abril	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Maió	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Junho	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Julho	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Agosto	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Setembro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Outubro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Novembro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
Dezembro	12.726,67(1)	12.726,67	0,00
TOTAL			0,00

Fonte de Informação:

(1)Lei Municipal N. 681/2016

Observações: